



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº. 041, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Associação Hospitalar de Ronda Alta e Associação dos Trabalhadores de Ronda Alta - ATRA, proceder o repasse de recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde - FNS, inclui programa no PPA, na LDO, abre crédito especial e aponta recursos.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Associação Hospitalar de Ronda Alta, com sede na Travessa São Jorge, nº 38, centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 97.319.487/0001-01 e com a Associação dos Trabalhadores de Ronda Alta - ATRA, com sede na Rua Júlio de Castilhos, nº 233, centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 90.161.984/0001-94, com o objetivo de proporcionar o repasse de recursos financeiros provenientes do Fundo Nacional da Saúde - FNS, para custear as atividades necessárias ao enfrentamento da emergência decorrente da pandemia causada pelo Coronavírus Covid - 19.

Parágrafo único. Serão repassados o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para cada associação hospitalar, em parcela única, no exercício de 2022.

Art. 2º Os recursos deverão ser utilizados para custear as atividades necessárias ao enfrentamento da emergência decorrente da pandemia causada pelo Coronavírus Covid - 19.

Art. 3º Deverá ser comprovado financeiramente a destinação dos recursos no prazo sinalizado no convênio.

Art. 4º Para a cobertura orçamentária da execução do objeto da presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a incluir programa no PPA, na LDO e abrir o seguinte crédito especial no orçamento:

Dotação: 0901 10 122 0047 1196 335043 00000000 4511 R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Complemento de recurso vinculado 3120 (Covid-19)

Art. 5º Servem de recursos ao crédito especial o repasse Fundo a Fundo, do Fundo Nacional de Saúde - FNS, via Emenda Parlamentar de Bancada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

Art. 6º Demais disposições serão estabelecidas no convênio a ser celebrado entre as partes em estrita observância ao contido na presente Lei, bem como ao que determina o artigo 116 da Lei 8.666/93.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ronda Alta, 10 de dezembro de 2021.

**MARCOS MIGUEL BEUX
Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

Exposição de Motivos Projeto de Lei Ordinária nº. 041.2021

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

Apresentamos para análise e deliberação o presente Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Associação Hospitalar de Ronda Alta e Associação dos Trabalhadores de Ronda Alta - ATRA, proceder o repasse de recursos do Fundo Nacional de Saúde - FNS, inclui programa no PPA, na LDO, abre crédito especial e aponta recursos.

A presente proposição se faz necessária, pois o Fundo Municipal de Saúde recebeu recursos financeiros na ordem de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) provenientes do Fundo Nacional de Saúde - FNS, que deverão ser repassados à Associação Hospitalar Ronda Alta e à Associação dos Trabalhadores de Ronda Alta, sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para cada instituição hospitalar, Emenda Parlamentar do Senador Luis Carlos Heinze - PP/RS

Os recursos serão utilizados no Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (Covid - 19) e aplicados, exclusivamente, para custear as atividades necessárias ao enfrentamento da emergência decorrente da pandemia causada pelo Sars-Cov-2.

Também abrange atenção primária, especializada, vigilância em saúde, assistência farmacêutica e outras que forem oportunas ao bom atendimento à população.

Para que o referido repasse seja realizado é indispensável a autorização legislativa e a formalização de convênio, nos termos do art. 116 da Lei 8.666/93.

Diante do exposto, certos de contarmos com a compreensão dos senhores Vereadores requeremos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei em regime de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ronda Alta, 10 de dezembro de 2021.

MARCOS MIGUEL BEUX
Prefeito Municipal